

OFÍCIO N.º 350/2021 - GAB

Várzea Alegre, CE, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, Senhor
ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: encaminha Projeto de Lei nº 036/2021.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 036, de 30 de novembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 1.179, de 02 de março 2021 e adota outras providencias

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/12/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/12/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 01/12/2021

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 30 NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.179, de 02 de março
2021 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.179, de 02 março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

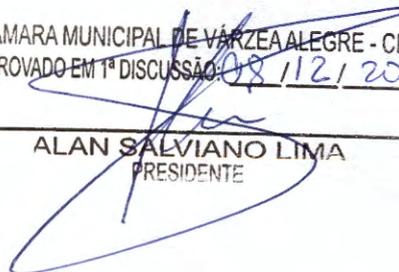
“Art. 4º O pagamento do incentivo variável por desempenho e qualidade de metas destinado aos profissionais de saúde e trabalhadores de apoio à saúde, será rateado em partes iguais para cada integrante das equipes vinculadas às unidades de saúde municipais, que contribua para o cumprimento de metas e indicadores previstas no programa Previne Brasil, independentemente do vínculo de contratação. Sendo assim, cada unidade será monitorada e avaliada individualmente, e o valor de repasse será proporcional aos indicadores alcançados conforme anexos I e II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

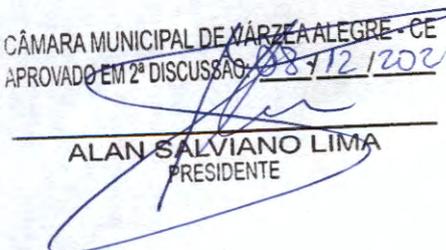
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará,
em 30 de novembro de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/11/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/11/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL
Médico
Enfermeiro
Dentista
Técnico de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Bucal
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate as Endemias
Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza, lavanderia, alimentação).
Motorista Categoria B - PSF
Equipe Multiprofissional: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pediatra, Ginecologista, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico, Profissional de Educação Física, Psicopedagogo.
Gerência de UBS
Gerência CAPS
Coordenação da Atenção Básica
Coordenação da Vigilância Epidemiológica
Coordenação da Rede de Frio/Imunização
Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Saúde/Sistemas de Informação da Saúde
Coordenação de Saúde Bucal
Coordenação de Transporte Sanitário
Coordenação da Central de Regulação
Coordenação da Vigilância Sanitária
Coordenação do Setor Administrativo e Financeiro
Coordenação do Setor de RH e Folha de Pagamento
Coordenação do Núcleo de Planejamento e Gestão da Saúde
Assessoria Executiva
Ouvidoria do SUS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Indicadores



ANEXO II

Os indicadores selecionados para pagamento de incentivo por desempenho são baseados nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde através da Portaria Nº 3.222/2019:

1. Indicadores com base na relevância clínica e epidemiológica;
2. Indicadores de Processos e Resultados da ESF;
3. Indicadores de Resultados em Saúde;
4. Indicadores Globais da APS;
5. Metas Graduais;
6. Granularidade para monitoramento ao nível de equipe;
7. Granularidade para pagamento a nível municipal;
8. Valores ponderados correspondentes a dificuldade de alcance do indicador.

INDICADORES	METAS	RESULTADOS DE PAGAMENTO
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação.	100%	>40% - Vermelho <40% >70% - Laranja <70% > 95% - Verde <95% - Azul
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV		
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado		
Cobertura de exame citopatológico.		
Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente.		
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre		
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.		
Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde		
Ações no cuidado puerperal;		
Ações de puericultura (crianças até 12 meses);		
Ações relacionadas ao HIV;		
Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose		
Ações odontológicas;		
Ações relacionadas às hepatites		
Ações em saúde mental		
Ações relacionadas ao câncer de mama;		

Legenda:

- >40% - Vermelho – Sem incentivo
- <40% >70% - Laranja – 70% do incentivo destinado aos profissionais
- <70% > 95% - Verde – 95% do incentivo destinado aos profissionais
- <95%– Azul – 100% do incentivo destinado aos profissionais

MENSAGEM DE LEI Nº. 036, DE 30 NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei remetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei 1.179/21, que visa suprir a necessidade de alterações para adequar a outra forma de rateio mais justa e igualitária dos recursos provenientes do programa Federal Previne Brasil.

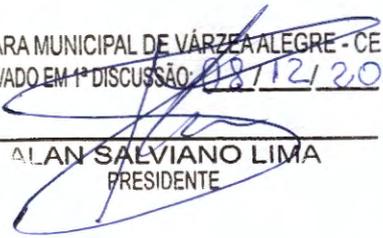
É visando equidade na distribuição de benefícios e maior abrangência dos profissionais que fazem parte das unidades básicas de saúde deste município, que se decidiu por ampliar o número de beneficiários com o rateio, visto que todos os profissionais, sejam efetivos, temporários ou terceirizados, contribuem para o alcance de metas e indicadores previstos no Programa Previne Brasil.

Cumprе esclarecer que tal medida possui total amparo e legalidade ante a Lei complementar 173/20.

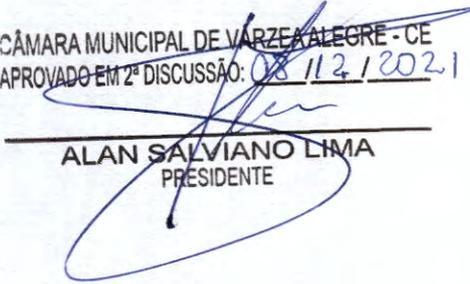
Atenciosamente,


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 28/11/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/12/2021


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 036/2021, de 30 de novembro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 1.179, de 02 de março de 2021 e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 06 de dezembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/12/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/12/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 036/2021, de 30 de novembro de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal Nº. 1.179, de 02 de março de 2021 e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 06 de dezembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA Maiko de Moraes Costa

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/12/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 08/12/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE